

1. - A subordinação da economia aos objectivos políticos nacionais deve entender-se sempre dentro do esforço de construção de um modelo global da sociedade que prossiga, nos diferentes domínios de actuação, os valores de crescente igualização de oportunidades e de desenvolvimento do exercício de liberdades efectivas.
2. - O conceito de "controle do poder económico pelo poder político" é excessivamente limitativo e sobreleva os aspectos negativos. Deve ser substituído pelo de "orientação da economia pelo poder político", uma vez que se trata de orientar para objectivos correctos e não apenas de evitar os excessos; e que importantes sectores de actividade são exercidos por pequenas ou médias empresas.
3. - As estruturas e processos de orientação da economia portuguesa devem ser objecto de um processo sistemático de conceptualização e experimentação, pelo pleno exercício da actividade na construção das soluções específicas adequadas à nossa fase de desenvolvimento e pela análise sistemática das experiências práticas de outros países de diferentes sistemas económicos.
4. - A orientação da economia pelo poder político não deve ser assegurada através da crescente centralização das decisões, pelo burocratização que envolve a incompatibilidade com o funcionamento democrático da sociedade. A centralização económica é contrária à difusão das responsabilidades de gestão e acentua a distinção entre classes dirigidas e classes dirigentes - direcção simultaneamente política e económica. Deve ser assegurada por mecanismos de concorrência e de concertação das decisões. Implica a definição clara das funções do plano e do mercado, e das suas articulações. Isto como a revisão profunda das respectivas regras de estruturação e funcionamento.
5. - A experiência recente nas economias industrializadas dos países do leste europeu fundamenta a exigência de autonomia de gestão das unidades produtivas, como condição não apenas de maior produtividade mas também de eficácia na escolha das produções e atribuição dos recursos produtivos - satisfação dos consumos finais em quantidade e qualidade, aperfeiçoamento dos processos produtivos, recrutamento e organização da mão-de-obra, economia de aproveitamento das matérias primas e energia, manutenção e plena utilização dos equipamentos e dos stocks e, em parte, melhoria das decisões de investimento.
6. - A adopção de critérios descentralizados de avaliação e em especial a adopção do lucro como indicador sintético de gestão - excesso de receitas sobre despesas em proporção do capital fixo e circulante investido - impõe o saneamento dos mecanismos da sua formação não só ao nível do estabelecimento dos preços mas também nas próprias unidades produtivas e designadamente no que respeita a eliminação da confusão com resultados de participações financeiras, especulação fundiária e mobiliária (e de matérias primas?).
7. - A conciliação de actuações de unidades com autonomia de decisão económica implica o seu ajustamento de base através de mecanismos de mercado. Sem pôr em causa a diferenciação dos sistemas económicos, é esse o significado das reformas económicas nos países comunistas europeus que levaram à <sup>4</sup>reavaliação da importância do mercado na formação dos preços dos factores correntes e de capital; na conciliação das decisões de produção, entre si e com

as escalas de consumo; e na orientação dos recursos primários e intermédios

8. - É pois indispensável proceder ao profundo saneamento das estruturas dos mercados nacionais anulando as distorções impostas por muitos decénios de preços políticos e de proteccionismos variados - situações de monopólio, entraves aduaneiros, condicionantes de acesso e de exercício, tarifas de favor, subsídios de ineficácia e interesses criados - bem como o seu alargamento crítico à escala internacional.
9. - Importa igualmente reabilitar o plano assegurando-lhe condições efectivas para que represente na vida nacional o papel de projecto orientador da construções do nosso futuro económico-social. Deve constituir simultaneamente um instrumento de prospecção - tecnológica, de mercado, de custos relativos dos factores-de equação das opções e de concertação das decisões "dominantes".
10. - A distinção entre as lógicas de decisão agregadas e das micro-unidades aconselha o estabelecimento de preços de oportunidade para os principais factores primários.
11. - As decisões de investimento "dominantes" necessariamente fora do mercado, implicam a sua negociação contractual, definindo os compromissos e vantagens e as inter relações essenciais, eventualmente pela adopção de contractos programas.
12. - A atribuição ao plano de caracter imperativo impõe como condição prévia o seu ajustamento permanente e a liberdade de iniciativa da sua alteração pelos diversos intervenientes - respeitadas as condições dos contractos nos casos existentes.
13. - A orgânica do plano, e suas relações com o Governo e a Administração.
14. - Condições relativas à programação estatística e contabilidade e sua difusão.
15. - Reforma administrativa; a descentralização regional e sectorial.
16. - Natureza das intervenções administrativas na vida económica.

17/9/74